



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 5733 DE 10 DE JULHO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 11.108/2017;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e conforme dispõe o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do artigo 49, inciso I, da Lei Municipal nº 169/2002, que rege a Previdência Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE**, vitalícia, a partir de 23/05/2017, à dependente **MARIA JOSEBELIA BRAVO GONÇALVES**, na qualidade de cônjuge supérstite, inscrito no CPF nº 287.073.707-68 e portador do RG nº 03663788-2 (IFP/RJ).

Parágrafo único – A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do segurado inativo **IVALDO VICENTE GONÇALVES**, aposentado por tempo de serviço nos termos do Decreto nº 186/2000, alterado pelos Decretos nºs 099/2004 e 252/2005.

Art. 2º - O valor total dos proventos iniciais de pensão por morte a serem pagos ao dependente corresponde a **R\$ 3.910,22 (três mil novecentos e dez reais e vinte e dois centavos)**, equivalente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito.

Parágrafo único – Ao pensionista mencionado no artigo 1º deste Decreto caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte.

Art. 3º - Eventuais e futuros reajustes no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do artigo 40, §8º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 4º - Fica extinta a aposentadoria por tempo de serviço concedida ao servidor falecido nos termos do Decreto nº 013/1975.

Art. 5º - No Regime Próprio de Previdência Social de Itaperuna - RPPSI e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 23/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 10 de julho de 2017.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL